

TÍTULO

TERRAPLENAGEM – CAMINHOS DE SERVIÇO

PALAVRAS-CHAVE

Terraplenagem. Caminhos de Serviço.

DIRETORIA INTERESSADA

Diretoria de Obras Rodoviárias

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes. **GOINFRA – ES-T 002/2019**. Terraplenagem – Especificação de Serviço – Caminhos de Serviço.

SERVIÇOS RELACIONADOS

Serviços Preliminares. Cortes. Empréstimos. Aterros.

	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	CÓDIGO ES-T 002/2019	
	Terraplenagem – Caminhos de Serviço	EMIÇÃO JUN/2019	FOLHA 2 de 4

SUMÁRIO

1 – CONCEITOS BÁSICOS.....	3
2 – DEFINIÇÃO	3
3 – EQUIPAMENTOS	3
4 – EXECUÇÃO	3
5 – MANEJO AMBIENTAL.....	4
6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	4

1 – CONCEITOS BÁSICOS

Durante a construção de uma obra rodoviária é necessária a execução de vias para atendimento ao tráfego de serviço, constituído por veículos e equipamentos que operam na obra, e/ou desvios para o tráfego normal de veículos, no caso de obras em rodovias já existentes.

As vias construídas para o tráfego de serviço e os desvios para o tráfego normal de uma rodovia constituem os chamados Caminhos de Serviço, os quais têm um caráter temporário de utilização.

Como exemplo de Caminhos de Serviço, têm-se os acessos às frentes de desmatamento e de terraplenagem, os acessos a fontes de materiais, os desvios de obras de arte correntes e especiais e os desvios de tráfego por necessidade de interdição da pista.

Por serem obras provisórias, sem maiores requisitos estruturais, os Caminhos de Serviço geralmente exigem um frequente trabalho de manutenção.

2 – DEFINIÇÃO

Os Caminhos de Serviço são vias construídas para permitir o trânsito de equipamentos e veículos vinculados à obra ou para permitir o desvio temporário do tráfego, na fase de obra.

3 – EQUIPAMENTOS

A implantação dos Caminhos de Serviço será executada mediante a utilização de equipamento adequado, a par do emprego acessório de serviços manuais.

4 – EXECUÇÃO

Os Caminhos de Serviço construídos para permitir o trânsito de equipamentos e veículos vinculados à obra deverão possuir condições geométricas, de drenagem e de segurança tão somente necessárias à utilização racional. Os Caminhos de Serviço para o desvio de tráfego deverão possuir condições geométricas, de revestimento, de drenagem e de segurança adequadas ao tráfego da via existente. Entende-se também por segurança os serviços que contemplam a sinalização e a manutenção adequada da visibilidade (poeira).

Deverão ser tomadas as medidas preconizadas nas normas técnicas de segurança viária e de proteção ambiental constantes das Especificações Gerais.

A construção e a manutenção dos Caminhos de Serviço serão de responsabilidade da EXECUTORA, estando sujeitos a ajustes para melhorias por parte da Fiscalização, no caso de não atendimento de qualquer aspecto técnico.

	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	CÓDIGO ES-T 002/2019	
	Terraplenagem – Caminhos de Serviço	EMIÇÃO JUN/2019	FOLHA 4 de 4

5 – MANEJO AMBIENTAL

Nas operações referentes a este serviço devem ser adotadas as seguintes medidas de proteção ambiental:

5.1 Os Caminhos de Serviço deverão ser implantados preferencialmente nos limites da faixa de domínio.

5.2 Os Caminhos de Serviço são abertos para uso provisório durante as obras, seja para permitir uma operação mais eficiente das máquinas e equipamentos de construção, seja para garantir o acesso a áreas de exploração de materiais e insumos (água, areia, pedra etc.). Em sendo para uso provisório, busca-se implantá-los com o menor dispêndio possível de recursos, economizando-se na abertura da vegetação, no movimento da terra, na transposição de talvegues etc.

5.3 Após a utilização dos Caminhos de Serviço, os mesmos deverão sofrer recomposição do terreno e da vegetação, para evitar erosões, assoreamento ou o uso inadequado.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos deste serviço compreendido da abertura, manutenção e recomposição do terreno e da camada vegetal estão contemplados parte na composição de custos do CANTEIRO DE OBRAS e parte nas demais composições de serviços.

Assim sendo, tais serviços, embora tenham seu demonstrativo de cálculo tratado nesta Norma, deverão ser incorporados aos conjuntos correspondentes, tratados e inseridos na Memória de Cálculo dos Quantitativos pertinentes às respectivas planilhas referentes à execução de cortes, de empréstimos e de aterros.